



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS

**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
**CHAMAMNETO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PARECER**

Objeto: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequar o Edital de Chamamento Público nº. 001/2023 visando firmar termo de parceria por interesse público à conjugação de esforços para o atendimento dos serviços socioassistenciais que desenvolve no Município de Cordeiro/RJ.

**1-DA APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos publicou em Diário Oficial do Município de Cordeiro de no dia 04 de julho de 2023 o Edital de Chamamento Público 001/2023.

Constituída a Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria nº 192/2023 e composta pelos seguintes membros: Dayanne Herdy da Silva Guimarães- matrícula nº: 100121222 e Thalita Grativol Aguiar Dias de Oliveira- Matrícula nº: 200111200.

**2-DA METODOLOGIA**

A análise em questão avaliou o conjunto de documentos acostados no envelope lacrado apresentado e pontuação dos critérios julgados previstos no edital de caráter classificatório e eliminatório.

**3- DAS DOCUMENTAÇÕES**

A proponente apresentou todos os documentos previstos preenchendo os pré-requisitos alocados no check list da habilitação jurídica administrativa.

Com relação à análise do plano de trabalho, destaca essa comissão que a OSC não apresentou clareza no plano em que pese as informações obrigatórias constante no edital. O que justifica o somatório dos critérios julgados que resultou sua pontuação final em 4,5 (quatro e meio). A saber, dos critérios:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**

QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) ADEQUAÇÃO	1) Consonância do objetivo com o Diagnóstico apresentado.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos)	1
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 0,75 pontos).	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)	
		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,25 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
	2) Trabalho essencial do serviço.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos)	1
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 0,75 pontos)	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)	
		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,25 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
(B) CONSISTENCIA	3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço – metodologia/operacionalização.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)	0,5
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS  
 HUMANOS

		Técnico (de 1,5 pontos)	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1 pontos)	
		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,5 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
	4) Atividades para o alcance dos objetivos e resultados – cronograma de atividades.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)	0,5
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos)	
		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,5 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
	5) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço – avaliação.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)	0,5
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos)	
		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
(C) CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	6) Capacidade técnico operacional da organização proponente – equipe que atua no serviço, e recurso logístico.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)	2
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS**  
**HUMANOS**

		Técnico (de 1,5 pontos)	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos)	
		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>			<b>4,5</b>

**Quesito Consistência:**

Item 3. Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço – metodologia/operacionalização: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, ao critério julgado, não apresentou clareza ao discriminar a metodologia para execução do cumprimento do objeto.

Item 4. Atividades para o alcance dos objetivos e resultados – cronograma de atividades. Não foi evidenciada a forma de execução das atividades e seu vínculo com as metas.

Item 5. Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço –avaliação. Não é evidenciado parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

**4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O PLANO DE TRABALHO:**

A Entidade apresenta às folhas 05 do processo nº 103/2023, o modelo de plano de trabalho, alvo de análise. Aponta em metas quantitativas percentual de 26 % do total gasto mensal, equiparando ao anexo XII, que trata do “demonstrativo dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento”. Não apresentando clareza da proporção informada para aferição das metas, tão pouco se a porcentagem explicitada se refere as 89 crianças e/ou adolescentes com deficiência na modalidade “convivência dia”.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS**  
**HUMANOS**

Ainda do anexo XII, na natureza da despesa o item descrito prevê “prestação de serviço ou material de consumo”, no entanto explicita na descrição apenas os serviços indicando “Justificativa anexa” não encontrada nos autos.

Prosseguindo a análise do plano, no item 4.1-1. Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado, a listagem dada excede a categoria profissional estipuladas no edital, item 6-subitem3. Não fica claro quais profissionais serão pagos.

Item 5. Prazo de execução: Preenchido em sua totalidade, não é evidenciado a forma de execução das ações e metas por período. Já no item seguinte, do Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, não apresenta o quadro de profissionais que serão pagos com o recurso, bem como ausência da descrição dos serviços que serão contratados.

#### **5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Apontamento: Consta no modelo de cronograma de desembolso o período da parceria de 12 (doze), com início em julho/2023. Entende essa Comissão como possível equívoco no preenchimento das planilhas.

#### **6. CONCLUSÃO**

Conclui-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais está desclassificada para o Termo de colaboração junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Dayanne Herdy da Silva Guimarães  
Matrícula nº: 100121222

Thalita Grativol Aguiar Dias de Oliveira  
Matrícula nº: 200111200.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS